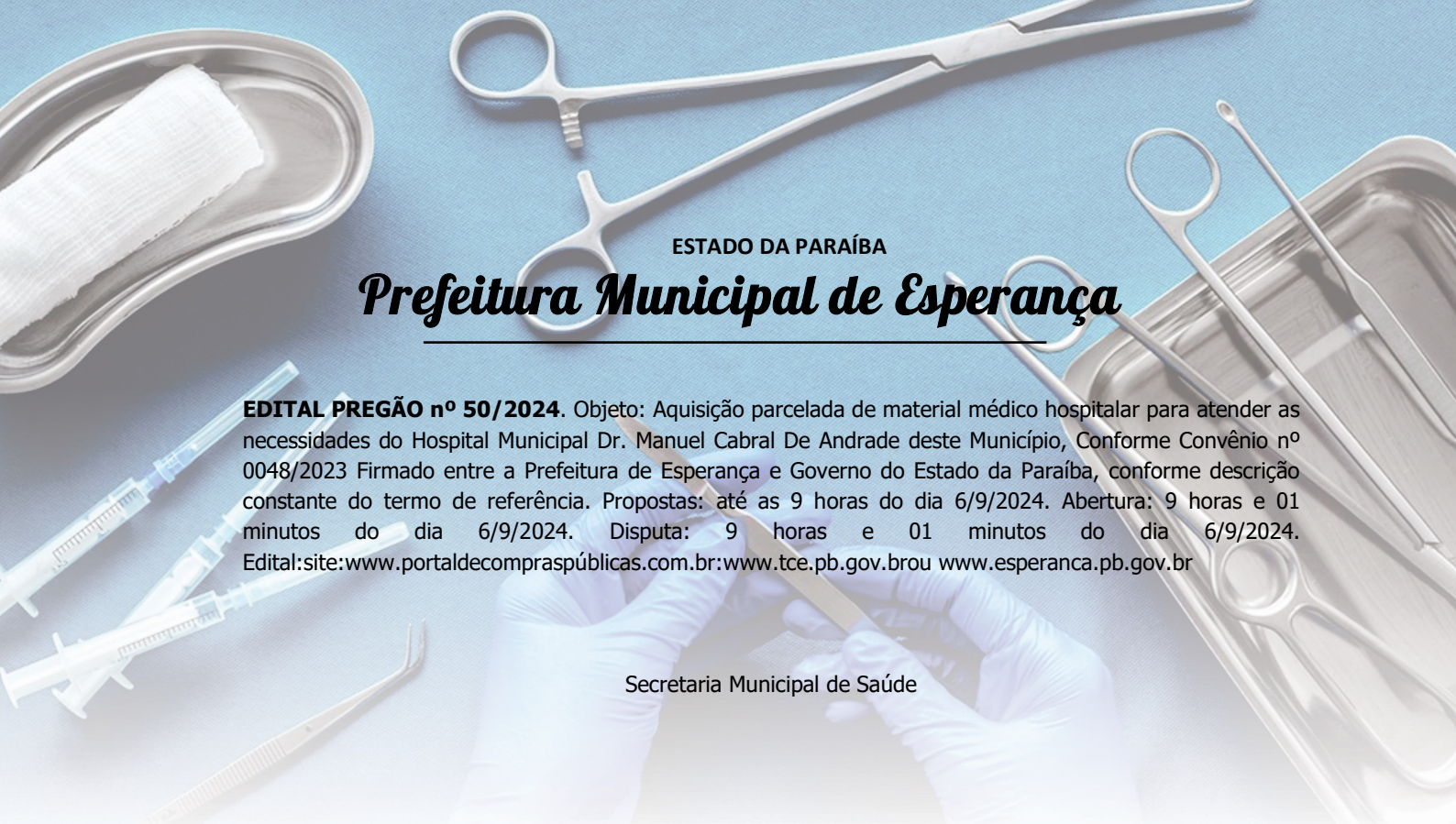




ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

EDITAL PREGÃO nº 50/2024. Objeto: Aquisição parcelada de material médico hospitalar para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Manuel Cabral De Andrade deste Município, Conforme Convênio nº 0048/2023 Firmado entre a Prefeitura de Esperança e Governo do Estado da Paraíba, conforme descrição constante do termo de referência. Propostas: até as 9 horas do dia 6/9/2024. Abertura: 9 horas e 01 minutos do dia 6/9/2024. Disputa: 9 horas e 01 minutos do dia 6/9/2024. Edital: site: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.esperanca.pb.gov.br

Secretaria Municipal de Saúde

2024



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

Sumário

1. DO OBJETO.....	1
2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	2
3. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO.....	2
4. DO SUPORTE LEGAL	3
5. DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	3
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
7. DO CREDENCIAMENTO	4
8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	4
9. DO PREENCIMENTO DA PROPOSTA.....	5
10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	6
11. DA FASE DE JULGAMENTO	9
12. DA HABILITAÇÃO.....	10
13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	13
14. DOS RECURSOS.....	14
15. DA HOMOLOGAÇÃO	15
16. DO CONTRATO	15
17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE.....	16
18. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO	16
19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO.....	17
20. DO PAGAMENTO.....	17
21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	18
22. DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD	18
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lúrio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240822PE00050

LICITAÇÃO Nº. 00050/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

RUA ANTENOR NAVARRO , 837 - LÍRIO VERDE - ESPERANÇA - PB.

CEP: 58135-000 - E-mail: cpl@esperanca.pb.gov.br - Tel.: (83) 3361-3801.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.993.909/0001-08, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro, assessorado por sua Equipe de Apoio, sediado no endereço acima, às 09:00 horas do dia 06 de Setembro de 2024, por meio do site abaixo indicado, licitação na modalidade Pregão nº 00050/2024, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, almejando obter a melhor proposta para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

Data de abertura da sessão pública: 06/09/2024. Horário: 09:00 - horário de Brasília.

Data para início da fase de lances: 06/09/2024. Horário: 09:01 - horário de Brasília.

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

1.2.As especificações do objeto ora licitado - quantitativo e condições -, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento.

1.3.A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4.O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste instrumento e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6. Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21. Todavia, serão afastados os benefícios estabelecidos nos Arts. 47 e 48, por estarem presentes, de forma isolada ou simultânea, as situações previstas nos Incisos II e III, do Art. 49, todos da Lei 123/06.

1.7. Todas as referências de tempo neste Edital, no respectivo aviso e durante a sessão pública obedecerão o horário de Brasília - DF.

2.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08h00min às 13h00min.

2.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente, da seguinte forma:

2.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.

2.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.

2.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do ORC e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 2.3, e vincularão os participantes e a Administração.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes serão fornecidos os seguintes elementos que integram este Edital para todos os fins e efeitos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO – de não empregar menor;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO – que a proposta compreende a integralidade dos custos;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.1.5. ANEXO V - MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos.

3.2. A obtenção do Edital será feita da seguinte forma:

3.2.1. Pelos endereços eletrônicos:

3.2.1.1. www.tce.pb.gov.br;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

3.2.1.2. www.portaldecompraspublicas.com.br; e

3.2.1.3. www.gov.br/pncp.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste Edital, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.016–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. Deverão ser observadas as normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema, disponíveis no referido sítio eletrônico para acesso ao sistema e operacionalização.

6.3. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.4. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

6.5. Não poderão participar os interessados:

6.5.1. Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.5.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.5.3. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.5.4. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

6.5.5. Cujo estatuto ou contrato social não incluir o objeto desta licitação; e

6.5.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 14º, da Lei 14.133/21.

6.6. O presente Edital não possibilitará a participação das pessoas físicas.

6.7. É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

6.8. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.

6.9. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará a documentação para fins de habilitação:

6.9.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de certidão ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em favor do Licitante**, que demonstre a sua capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação. Serão admitidas as certidões ou os atestados referentes à execução de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto do presente certame.

6.9.1.1. O licitante poderá apresentar mais de uma certidão ou atestado para comprovação da sua capacidade técnico-operacional.

7.0. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema eletrônico de disputa à distância utilizado pelo ORC, acessando o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.2. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site, cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico ou do ORC por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei 14.133/21; tais como:

8.2.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

8.2.2. Que não empregue menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregue menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

8.2.3. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III e IV, do Art. 1º e no Inciso III, do Art. 5º da Constituição Federal.

8.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

8.3. O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da Lei 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei 14.133/21:

8.3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; e

8.3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei 123/06, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

8.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

8.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

8.9. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o ORC, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

8.10. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.12. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

9.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

9.1.O licitante deverá enviar sua **PROPOSTA** mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

9.1.1.Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;

9.1.2.Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;

9.1.3.Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";

9.1.4.Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.

9.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

9.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.

9.4.A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.

9.5.A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.

9.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.7.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8.O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.9.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.10.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.11.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.12.As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e **qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta** correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.0.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:

10.2.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

10.2.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

10.2.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

10.3.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.5.Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:

10.5.1.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

10.6.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

10.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:

10.7.1.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,20 (vinte centavos).

10.8.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:

10.8.1.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;

10.8.2.O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

10.9.Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.10.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.11.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

10.13.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:

10.13.1.Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

10.14.Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

10.15.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16.Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17.No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

10.18.Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20.Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

10.21.Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.22.A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.23.Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

10.24.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.25.Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

10.26.Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei 14.133/21, nesta ordem:

10.26.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.26.2.Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

10.26.3.Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.26.4.Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.27.Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

10.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do ORC;

10.27.2. Empresas brasileiras;

10.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

10.28.Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

10.28.1.A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

10.28.2.A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

10.28.3.Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

10.28.4.O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua **proposta atualizada**, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

10.28.5.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

10.29.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

10.30.Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

11.0.DA FASE DE JULGAMENTO

11.1.Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

11.2.O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

11.2.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

11.2.2.Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.3.Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.3.1.Contiver vícios insanáveis;

11.3.2.Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

11.3.3.Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.3.4.Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.3.5.Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.4.É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo ORC; em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

11.4.1.É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

11.4.2.A inexecutabilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

11.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

11.4.2.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

11.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

11.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

11.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12.0. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei 14.133/21.

12.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de **HABILITAÇÃO**:

12.3. PESSOA JURÍDICA:

12.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

12.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

12.3.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Em se tratando de Micro empreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br. No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores. No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz. Em se tratando de sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil. Salienta-se que os documentos relacionados neste subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.3.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais. Os referidos documentos limitar-se-ão ao último exercício no caso de



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois anos. As pessoas jurídicas criadas no exercício financeiro desta licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.3.5.Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria–Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora–Geral da Fazenda Nacional.

12.3.6.Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal da sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante apresentação de certidão negativa, ou outro equivalente, na forma da lei.

12.3.7.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecido pela Caixa Econômica Federal.

12.3.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3.9.Declaração do licitante atestando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo – Anexo II.

12.3.10.Declaração do licitante, sob pena de desclassificação, de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo – Anexo III.

12.3.11.Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

12.3.12.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas, no endereço eletrônico: www.tcu.gov.br.

12.3.13.Comprovação do cumprimento de requisitos normativos, conforme modelos - Anexo V:

12.3.13.1.Declaração de ciência dos termos do Edital;

12.3.13.2.Declaração de inexistir fato impeditivo;

12.3.13.3.Declaração de não possuir no quadro societário servidor da ativa do ORC;

12.3.13.4.Declaração de não utilizar trabalho degradante ou forçado;

12.3.13.5.Declaração de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade; e

12.3.13.6.Declaração de observância do limite de contratação com a Administração Pública.

12.4.Documentação específica - pessoa jurídica:

12.4.1.Comprovação de capacidade técnico-operacional - item 6.9.1.

12.4.2.Licença Sanitária Estadual ou Municipal da sede do licitante dentro de prazo de validade.

12.4.3.Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa - AFE, emitida pela ANVISA, acompanhada, se for o caso, da autorização para comercialização de produtos correlatos, acompanhada da publicação do DOU.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

12.5. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, prorrogável por igual período, nas seguintes situações:

12.5.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro; ou

12.5.2. De ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

12.6. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor:

12.6.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal constantes deste Edital, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.7. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

12.8.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

12.8.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.9. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observados o prazo e os termos definidos neste instrumento para o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado:

12.9.1. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos eventuais procedimentos da Comissão de Contratação, para sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, observadas as disposições deste Edital.

12.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, observando-se o seguinte procedimento:

12.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.10.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o subitem anterior, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

12.10.3. Para aplicação do disposto no subitem anterior, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação. A prorrogação desse prazo poderá ser concedida, a critério do Pregoeiro, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;

12.10.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o prazo de regularização fiscal e trabalhista de que tratam os dois subitens anteriores;

12.10.5. A não regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156, da Lei 14.133/21, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação;



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

12.10.6. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos, mediante apresentação dos documentos originais não digitais, quando houver alguma dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

12.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos:

12.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.13. Os documentos exigidos para fins de habilitação no certame deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por índice correspondente, apresentados em original; ou por cópia autenticada por cartório competente, ou pelo Pregoeiro, ou por membro da Equipe de Apoio ou da Comissão de Contratação; ou publicação em órgão da imprensa oficial. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas e dentro do prazo de validade, considerado o disposto neste Edital. A eventual ausência do referido índice não inabilitará o licitante, sendo que:

12.13.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante os agentes do ORC relacionados no item anterior, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

12.13.2. Quando o documento for obtido via Internet sua autenticidade será comprovada no endereço eletrônico nele indicado;

12.13.3. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante.

12.14. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

12.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas dos documentos de habilitação apresentados. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

13.0. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor - **proposta atualizada** - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:

13.1.1. Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

13.1.3. Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

13.2.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais, sendo que, nesse último caso, a indicação em contrário está sujeita a correção, observando-se aos seguintes critérios:

13.2.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

13.2.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que cinco, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais excedentes suprimidos.

13.3.Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:

13.3.1.Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;

13.3.2.No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;

13.3.3.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto, prevalecerá o de menor valor.

13.4.A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.5.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.

13.6.No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

13.7.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13.7.1.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

13.8.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13.9.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de seu encaminhamento.

14.0.DOS RECURSOS

14.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei 14.133/21.

14.2.Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

14.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1.A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2.O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.4.O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.5.As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

14.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

14.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso com a sua manifestação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br.

15.0. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

15.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

15.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

15.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

15.2.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16.0. DO CONTRATO

16.1. Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei 14.133/21:

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

16.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

16.1.2.1. A regra do subitem anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma estabelecida neste dispositivo;

16.1.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.2. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

16.3. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

16.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

16.5.Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

17.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

17.1.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

17.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

17.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

18.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

18.2.Serão designados pelo ORC representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

19.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

19.1.Obrigações do Contratante:

- 19.1.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;
- 19.1.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- 19.1.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- 19.1.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

19.2.Obrigações do Contratado:

- 19.2.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- 19.2.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;
- 19.2.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- 19.2.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- 19.2.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;
- 19.2.6.Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;
- 19.2.7.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

20.0.DO PAGAMENTO

- 20.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 20.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 20.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 20.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N =



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

21.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

21.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

22.0.DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1.As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2.Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

22.3.É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

22.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, nos seus anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do ORC, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o ORC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.7. Para todos os efeitos, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no ORC.

23.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9. Em caso de divergência entre disposições do Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Edital.

23.10. O Edital e seus anexos também estão disponibilizados na íntegra no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br; no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP; e poderão ser lidos, e quando for o caso obtidos, mediante processo regular e observados os procedimentos definidos pelo ORC, no endereço: Rua Antenor Navarro, 837 – Lírio Verde – Esperança – PB, nos horários normais de expediente: das 08h00min às 13h00min; mesmo endereço e horário nos quais os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.11. Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Esperança, Estado da Paraíba.

Esperança - PB, 23 de Agosto de 2024.

Cecilia Alexandre de Oliveira Almeida

Secretaria Municipal de Saúde



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

2.0.DA JUSTIFICATIVA

2.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25 X 3,5 MM – CAIXA COM 25 UNIDADE	CAIXA	60
2	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 X 3,5 MM – CAIXA COM 25 UNIDADE	CAIXA	40
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS	UNIDADE	200
4	ALMOTOLIA MARROM – 250 ML	UNIDADE	65
5	ALMOTOLIA MARROM – 500 ML	UNIDADE	30
6	ALMOTOLIA TRANSPARENTE – 500 ML	UNIDADE	65
7	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA	UNIDADE	1050
8	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,20 M 9 FIOS/ CM2 – PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE	1100
9	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,20 M 9 FIOS/ CM2 – PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE	1200
10	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,20 M 9 FIOS/ CM2 – PACOTE COM 12 UNIDADE	PACOTE	800
11	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIOS-X	UNIDADE	2
12	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL 10-70 MM, DRENÁVEL, OPACA, COM PLACA INTEGRADA	UNIDADE	600



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

13	CADARÇO SARJADO COM 10 METROS – FIXAÇÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA	ROLO	30
14	CAL SODADA – ABSORVEDOR PARA CO2 5KG	UNIDADE	20
15	CAMPO OPERATÓRIO COM 4 CAMADAS 45 CM X 50 CM – PACOTE COM 50 UNIDADE	PACOTE	50
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº0	UNIDADE	10
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº1	UNIDADE	10
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº2	UNIDADE	10
19	CÂNULA DE GUEDEL Nº3	UNIDADE	10
20	CÂNULA DE GUEDEL Nº4	UNIDADE	10
21	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	UNIDADE	5
22	CARVÃO ATIVADO EM PÓ – POTE COM 250 GRAMAS	POTE	15
23	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº20 CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	140
24	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº22 CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	180
25	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADE	CAIXA	180
26	CATATER NASAL DE SILICONE TIPO ÓCULOS, INFANTIL – PACOTE COM 10 UNIDADE	PACOTE	500
27	CLOREXIDINA, DIGLICONATO– SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 2% – 1 LITRO	UNIDADE	24
28	CLOREXIDINA, DIGLICONATO– SOLUÇÃO AQUOSA A 2% – 1 LITRO	UNIDADE	24
29	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS HIDRÓFILA – 7,5CMX7,5CM	UNIDADE	3000
30	DESINCROSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO EM PÓ – 1 KG	UNIDADE	50
31	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO – 5L	UNIDADE	25
32	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS – 5L	UNIDADE	15
33	DRENO PARA SUÇÃO 3.2 MM – 1/4 500 ML	UNIDADE	50
34	DRENO PARA SUÇÃO 6.4 MM – 1/4 500 ML	UNIDADE	50
35	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL, COM PINÇA ROLETE REGULADOR, COM CONECTOR FEMEA TIPO LUER SLIP	UNIDADE	24000
36	ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA COM IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10%	UNIDADE	600
37	FACE SHIELD DE ACRÍLICO – PROTETOR FACIAL	UNIDADE	60
38	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA REVELAÇÃO DE RAIO X, CAIXA CONTENDO 01 KIT	CAIXA	30
39	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	25
40	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	25
41	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
42	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 2,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	12
43	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
44	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
45	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	40
46	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 2CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
47	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	11
48	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 COM AGULHA 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	20
49	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 SEM AGULHA (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	20
50	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	16
51	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	20



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

52	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	16
53	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	16
54	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 2 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
55	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	16
56	FIO DE ALGODAO 0,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
57	FIO DE ALGODAO 0,0 S/ AG (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
58	FIO DE ALGODAO 2,0 C/ AG 3MM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
59	FIO DE ALGODAO 2,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
60	FIO DE ALGODAO 2,0 S/ AG (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
61	FIO DE ALGODAO 3,0 C/ AG DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
62	FIO DE ALGODAO 3,0 S/ AG (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
63	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	35
64	FIO DE NYLON 2.0C/ AGULHA DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	35
65	FIO DE NYLON 3.0C/ AGULHA DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	80
66	FIO DE NYLON 3.0C/ AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	5
67	FIO DE NYLON 4.0C/ AGULHA DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	35
68	FIO DE NYLON 5.0C/ AGULHA DE 2CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	25
69	FIO DE NYLON 6.0C/ AGULHA DE 2CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	17
70	FIO NYLON 0 C/ AG DE 3MM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	17
71	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AG DE 4 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e I-lactida (10%)	CAIXA	20
72	FIO DE POLIGLACTINA 1 C/ AG DE 4 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e I-lactida (10%)	CAIXA	16
73	FIO POLIGLACTINA 2-0 COM AGULHA 2,5(CAIXA C/ 24 UNIDADE) tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e I-lactida (10%)	CAIXA	13
74	FIO DE POLIGLACTINA 3 C/ AG DE 3 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e I-lactida (10%)	CAIXA	15
75	FIO POLIPROPILENE 0.0C/AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino	CAIXA	15



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.		
76	FIO POLIPROPILENE 2.0C/AGULHA DE 2,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	CAIXA	15
77	FIO POLIPROPILENE 2.0C/AGULHA DE 3,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	CAIXA	17
78	FIO POLIPROPILENE 2.0C/AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	CAIXA	17
79	FIO POLIPROPILENE 3.0C/AGULHA DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	CAIXA	15
80	FIO POLIPROPILENE 3.0C/AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefinico sintético linear.	CAIXA	15
81	FIO POLIGLECAPRONE 4 C/ AG 1,5 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	17
82	FIO POLIGLECAPRONE 4 C/ AG 2 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	17
83	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 2,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	17
84	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 3,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15
85	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 4,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	35
86	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 00 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
87	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
88	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
89	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 00 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
90	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
91	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
92	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 00 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
93	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
94	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
95	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 00 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
96	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
97	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
98	FIO SUTURA NYLON 00 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
99	FIO SUTURA NYLON 0 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

100	FIO SUTURA NYLON 1 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
101	FIO SUTURA NYLON 00 COM AGULHA RETA TRIANGULAR – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
102	FIO SUTURA NYLON 0 COM AGULHA RETA TRIANGULAR – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
103	FIO SUTURA NYLON 1 COM AGULHA RETA TRIANGULAR – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
104	FIO SUTURA TIPO LOOP (DUPLO) COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
105	FIO SUTURA VICRYL 000 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
106	FIO SUTURA VICRYL 00 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
107	FIO SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
108	FIO SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10
109	FORMOL 37% LITRO	UNIDADE	30
110	FRALDAS PEDIÁTRICAS P (PACOTE C/ 80 UNIDADE)	PACOTE	70
111	GAZE EM ROLO 91 FIOS TIPO QUEIJO	UNIDADE	2800
112	GLUTARALDEÍDO 2,2 % – 5 LITROS	UNIDADE	10
113	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ENCAIXE	UNIDADE	30
114	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INF COM ADAPTADOR DE ENCAIXE	UNIDADE	30
115	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ADAPTADOR DE ROSCA	UNIDADE	30
116	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ROSCA	UNIDADE	30
117	KIT NUMERADOR DE IDENTIFICADOR PARA RAIOS X , EM METAL, CONTENDO 100 NÚMEROS E 10 LETRAS	UNIDADE	4
118	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM	UNIDADE	130
119	MALHA TUBULAR TIPO MALHA DE ALGODÃO	UNIDADE	200
120	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO	UNIDADE	240
121	PAPEL P/ ECG ELETROCARDIOGRAMA CM1200B COMEN 210MMX30MM O ELETROCARDIOGRAMA NOVO ADQUIRIDO PARA O HOSPITAL NECESSITA DE UM PAPEL ESPECÍFICO, O CITADO ACIMA, ESTE ITEM É IMPRESCINDÍVEL PARA SEU USO.	UNIDADE	50
122	PAPEL P/ DESFIBRILADOR NIHON KOHDEN MODELO TEC-5621ODESFIBRILADOR NOVO ADQUIRIDO PARA O HOSPITAL NECESSITA DE UM PAPEL ESPECÍFICO, O CITADO ACIMA, ESTE ITEM É IMPRESCINDÍVEL PARA SEU USO.	UNIDADE	50
123	PÁS PARA DEA INFANTIL	UNIDADE	25
124	PÁS PARA DEA NEONATAL	UNIDADE	25
125	PRENDEDOR UMBILICAL – CLAMP	UNIDADE	450
126	PROTETOR DE TIREÓIDE EM CHUMBO PLUMBÍFERO	UNIDADE	2
127	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO	UNIDADE	400
128	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X, CONTENDO 01 KIT	CAIXA	30
129	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA	UNIDADE	480
130	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2.5	UNIDADE	60
131	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.0	UNIDADE	60



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

132	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.5	UNIDADE	60
133	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.0	UNIDADE	60
134	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.5	UNIDADE	60
135	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.0	UNIDADE	60
136	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.5	UNIDADE	60
137	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.0	UNIDADE	60
138	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.5	UNIDADE	100
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7.0	UNIDADE	250
140	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 7.5	UNIDADE	300
141	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.0	UNIDADE	350
142	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 8.5	UNIDADE	300
143	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALAO Nº 9.0	UNIDADE	60
144	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº3.0	UNIDADE	20
145	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº3.5	UNIDADE	20
146	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº4.0	UNIDADE	20
147	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº4.5	UNIDADE	20
148	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº5.0	UNIDADE	20
149	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº5.5	UNIDADE	20
150	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº6.0	UNIDADE	20
151	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº6.5	UNIDADE	30
152	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº7.0	UNIDADE	30
153	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº7.5	UNIDADE	30
154	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº8.0	UNIDADE	30
155	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº8.5	UNIDADE	20
156	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALAO Nº9.0	UNIDADE	20
157	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	20
158	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	100
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	150
160	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	180
161	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	180
162	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	200
163	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	500
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	300
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	300
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	300
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	400
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	600
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	500
170	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	700
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	850
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	850
173	TELA VENTRALEX ST, CÍRCULO HÉRNIA PATCH – Idealizada para um reparo simples e livre de tensão por via convencional de hérnias umbilicais, pequenas hérnias ventrais e fechamento de incisões de trocarter, através de mínima dissecação e fixação. Possui bolsos e tiras que facilitam a inserção, posicionamento e fixação. Sua tecnologia de memória SorbaFlex permite que a tela se abra e se estique , recuperando seu formato e depois seja	UNIDADE	30



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	totalmente reabsorvida, e barreira de hidrogel baseada na Tecnologia Septra. Dimensões: 1,7X1,7 (4,3 CM)		
174	TELA VENTRALEX ST, CÍRCULO HÉRNIA PATCH – Idealizada para um reparo simples e livre de tensão por via convencional de hérnias umbilicais, pequenas hérnias ventrais e fechamento de incisões de trocartes, através de mínima dissecação e fixação. Possui bolsos e tiras que facilitam a inserção, posicionamento e fixação. Sua tecnologia de memória SorbaFlex permite que a tela se abra e se estique, recuperando seu formato e depois seja totalmente reabsorvida, e barreira de hidrogel baseada na Tecnologia Septra. Dimensões: 2,5X2,5 (6,4 CM)	UNIDADE	30
175	TELA VENTRALEX ST, CÍRCULO HÉRNIA PATCH – Idealizada para um reparo simples e livre de tensão por via convencional de hérnias umbilicais, pequenas hérnias ventrais e fechamento de incisões de trocartes, através de mínima dissecação e fixação. Possui bolsos e tiras que facilitam a inserção, posicionamento e fixação. Sua tecnologia de memória SorbaFlex permite que a tela se abra e se estique, recuperando seu formato e depois seja totalmente reabsorvida, e barreira de hidrogel baseada na Tecnologia Septra. Dimensões: 3,2X3,2 (8,0 CM)	UNIDADE	30
176	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 15X15 CM WALTEX	UNIDADE	60
177	TESTE BOWIE-DICK CHEMDYE® CLASSE 2 – CAIXA COM 20 UNIDADE	UNIDADE	15
178	TESTE PARA AUTOCLAVE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 – CX C/ 250 UNIDADE	CAIXA	3
179	TESTE PARA AUTOCLAVE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 – CX C/ 250 UNIDADE	CAIXA	3
180	TOUCAS DESCARTÁVEIS EM TNT, CLIPADA E SANFONADA (PACOTE COM 100 UNIDADE)	PACOTE	520
181	TUBO DE LATEX 200-15M PEÇA COM 15 METROS	PEÇA	6
182	TUBO PARA ASPIRAÇÃO 202 LATEX	UNIDADE	50
183	VASELINA LÍQUIDA. 1 LITRO	UNIDADE	55

3.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

3.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

3.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

3.4.Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

4.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

4.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

4.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

4.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação.

4.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.7. Outras obrigações estabelecidas e relacionadas na Minuta do Contrato - Anexo IV.

5.0. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2024, considerado da data de sua assinatura; podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

6.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

6.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

6.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7.0.DO PAGAMENTO

7.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

7.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

7.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

8.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

9.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

9.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de pertinentes a essas atribuições.

10.0.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.0.DO MODELO DE PROPOSTA

12.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta correspondente, podendo o licitante utilizá-lo como referência - Anexo 01.

Cecilia Alexandre de Oliveira Almeida
Secretaria Municipal de Saúde



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

PROPOSTA

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

PROPONENTE:

CNPJ:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 25 X 3,5 MM – CAIXA COM 25 UNIDADE		CAIXA	60		
2	AGULHA PARA RAQUIANESTESIA 27 X 3,5 MM – CAIXA COM 25 UNIDADE		CAIXA	40		
3	ALGODÃO ORTOPÉDICO TIPO: HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 500 GRAMAS		UNIDADE	200		
4	ALMOTOLIA MARROM – 250 ML		UNIDADE	65		
5	ALMOTOLIA MARROM – 500 ML		UNIDADE	30		
6	ALMOTOLIA TRANSPARENTE – 500 ML		UNIDADE	65		
7	APARELHO DE BARBEAR COM LÂMINA		UNIDADE	1050		
8	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 1,20 M 9 FIOS/ CM2 – PACOTE COM 12 UNIDADE		PACOTE	1100		
9	ATADURA DE CREPOM 20 CM X 1,20 M		PACOTE	1200		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	9 FIOS/ CM2 – PACOTE COM 12 UNIDADE				
10	ATADURA DE CREPOM 30 CM X 1,20 M 9 FIOS/ CM2 – PACOTE COM 12 UNIDADE		PACOTE	800	
11	AVENTAL DE CHUMBO PLUMBÍFERO PARA RAIÓ-X		UNIDADE	2	
12	BOLSA COLETORA PARA COLOSTOMIA RECORTÁVEL 10–70 MM, DRENÁVEL, OPACA, COM PLACA INTEGRADA		UNIDADE	600	
13	CADARÇO SARJADO COM 10 METROS – FIXAÇÃO CÂNULA TRAQUEOSTOMIA		ROLO	30	
14	CAL SODADA – ABSORVEDOR PARA CO2 5KG		UNIDADE	20	
15	CAMPO OPERATÓRIO COM 4 CAMADAS 45 CM X 50 CM – PACOTE COM 50 UNIDADE		PACOTE	50	
16	CÂNULA DE GUEDEL Nº0		UNIDADE	10	
17	CÂNULA DE GUEDEL Nº1		UNIDADE	10	
18	CÂNULA DE GUEDEL Nº2		UNIDADE	10	
19	CÂNULA DE GUEDEL Nº3		UNIDADE	10	
20	CÂNULA DE GUEDEL Nº4		UNIDADE	10	
21	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5		UNIDADE	5	
22	CARVÃO ATIVADO EM PÓ – POTE COM 250 GRAMAS		POTE	15	
23	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº20 CAIXA COM 100 UNIDADE		CAIXA	140	
24	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº22 CAIXA COM 100 UNIDADE		CAIXA	180	
25	CATETER INTRAVENOSO PARA ACESSO PERIFÉRICO Nº24 CAIXA COM 100 UNIDADE		CAIXA	180	
26	CATATER NASAL DE SILICONE TIPO ÓCULOS, INFANTIL – PACOTE COM 10 UNIDADE		PACOTE	500	
27	CLOREXIDINA, DIGLICONATO– SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 2% – 1 LITRO		UNIDADE	24	
28	CLOREXIDINA, DIGLICONATO– SOLUÇÃO AQUOSA A 2% – 1 LITRO		UNIDADE	24	
29	COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL 13 FIOS HIDRÓFILA – 7,5CMX7,5CM		UNIDADE	3000	
30	DESINCROSTANTE ORTOFOSFATO TRISSÓDICO EM PÓ – 1 KG		UNIDADE	50	
31	DETERGENTE NEUTRO BIODEGRADÁVEL – COMPOSIÇÃO: ÁCIDO SULFÔNICO, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO – 5L		UNIDADE	25	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

32	DETERGENTE ENZIMÁTICO 5 ENZIMAS – 5L	UNIDADE	15		
33	DRENO PARA SUÇÃO 3.2 MM – 1/4 500 ML	UNIDADE	50		
34	DRENO PARA SUÇÃO 6.4 MM – 1/4 500 ML	UNIDADE	50		
35	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA COM INJETOR LATERAL, COM PINÇA ROLETE REGULADOR, COM CONECTOR FEMEA TIPO LUER SLIP	UNIDADE	24000		
36	ESCOVA DEGERMANTE PARA ASSEPSIA COM IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE 10%	UNIDADE	600		
37	FACE SHIELD DE ACRÍLICO – PROTETOR FACIAL	UNIDADE	60		
38	FIXADOR AUTOMÁTICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X, CAIXA CONTENDO 01 KIT	CAIXA	30		
39	FIO CATGUT CROMADO 0,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	25		
40	FIO CATGUT CROMADO 1,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	25		
41	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 3,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
42	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 2,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	12		
43	FIO CATGUT CROMADO 2,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
44	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
45	FIO CATGUT CROMADO 3,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	40		
46	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 2CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
47	FIO CATGUT CROMADO 4,0 C/ AG DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	11		
48	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 COM AGULHA 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	20		
49	FIO CATGUT SIMPLES 0,0 SEM AGULHA (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	20		
50	FIO CATGUT SIMPLES 1,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	16		
51	FIO CATGUT SIMPLES 2,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	20		
52	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	16		
53	FIO CATGUT SIMPLES 3,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	16		
54	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 2	CAIXA	15		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)				
55	FIO CATGUT SIMPLES 4,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	16		
56	FIO DE ALGODAO 0,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
57	FIO DE ALGODAO 0,0 S/ AG (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
58	FIO DE ALGODAO 2,0 C/ AG 3MM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
59	FIO DE ALGODAO 2,0 C/ AG DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
60	FIO DE ALGODAO 2,0 S/ AG (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
61	FIO DE ALGODAO 3,0 C/ AG DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
62	FIO DE ALGODAO 3,0 S/ AG (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
63	FIO DE NYLON 2.0 C/ AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	35		
64	FIO DE NYLON 2.0C/ AGULHA DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	35		
65	FIO DE NYLON 3.0C/ AGULHA DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	80		
66	FIO DE NYLON 3.0C/ AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	5		
67	FIO DE NYLON 4.0C/ AGULHA DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	35		
68	FIO DE NYLON 5.0C/ AGULHA DE 2CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	25		
69	FIO DE NYLON 6.0C/ AGULHA DE 2CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por	CAIXA	17		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.				
70	FIO NYLON 0 C/ AG DE 3MM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura não absorvível, estéril e composta por um fio de poliamida de cadeia alifática longa de polímeros.	CAIXA	17		
71	FIO POLIGLACTINA 0 C/ AG DE 4 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e I-lactida (10%)	CAIXA	20		
72	FIO DE POLIGLACTINA 1 C/ AG DE 4 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e I-lactida (10%)	CAIXA	16		
73	FIO POLIGLACTINA 2-0 COM AGULHA 2,5(CAIXA C/ 24 UNIDADE) tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e I-lactida (10%)	CAIXA	13		
74	FIO DE POLIGLACTINA 3 C/ AG DE 3 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) tipo sintética, absorvível, multifilamentada, estéril e composta pelo copolímero formado por glicolida (90%) e I-lactida (10%)	CAIXA	15		
75	FIO POLIPROPILENE 0.0C/AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15		
76	FIO POLIPROPILENE 2.0C/AGULHA DE 2,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15		
77	FIO POLIPROPILENE 2.0C/AGULHA DE 3,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	17		
78	FIO POLIPROPILENE 2.0C/AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de	CAIXA	17		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.				
79	FIO POLIPROPILENE 3.0C/AGULHA DE 3CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15		
80	FIO POLIPROPILENE 3.0C/AGULHA DE 4CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE) Fio de Sutura do tipo sintética, não absorvível, estéril e composta por polímero cristalino isostático de polipropileno, um poliolefínico sintético linear.	CAIXA	15		
81	FIO POLIGLECAPRONE 4 C/ AG 1,5 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	17		
82	FIO POLIGLECAPRONE 4 C/ AG 2 CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	17		
83	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 2,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	17		
84	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 3,5CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	15		
85	FIO POLIGLECAPRONE 4-0 COM AGULHA 4,0CM (CAIXA C/ 24 UNIDADE)	CAIXA	35		
86	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 00 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10		
87	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10		
88	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10		
89	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 00 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10		
90	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 0 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10		
91	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES 1 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10		
92	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 00 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE	CAIXA	10		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

93	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
94	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA ½ CILÍNDRICA 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
95	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 00 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
96	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 0 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
97	FIO SUTURA CATGUT CROMADO 1 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
98	FIO SUTURA NYLON 00 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
99	FIO SUTURA NYLON 0 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
100	FIO SUTURA NYLON 1 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE 5,0 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
101	FIO SUTURA NYLON 00 COM AGULHA RETA TRIANGULAR – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
102	FIO SUTURA NYLON 0 COM AGULHA RETA TRIANGULAR – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
103	FIO SUTURA NYLON 1 COM AGULHA RETA TRIANGULAR – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
104	FIO SUTURA TIPO LOOP (DUPLO) COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
105	FIO SUTURA VICRYL 000 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
106	FIO SUTURA VICRYL 00 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
107	FIO SUTURA VICRYL 0 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
108	FIO SUTURA VICRYL 1 COM AGULHA ½ TRIANGULAR CORTANTE – 90 CM – CAIXA COM 24 UNIDADE		CAIXA	10	
109	FORMOL 37% LITRO		UNIDADE	30	



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

110	FRALDAS PEDIÁTRICAS P (PACOTE C/ 80 UNIDADE)		PACOTE	70		
111	GAZE EM ROLO 91 FIOS TIPO QUEIJO		UNIDADE	2800		
112	GLUTARALDEÍDO 2,2 % – 5 LITROS		UNIDADE	10		
113	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ENCAIXE		UNIDADE	30		
114	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INF COM ADAPTADOR DE ENCAIXE		UNIDADE	30		
115	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL COM ADAPTADOR DE ROSCA		UNIDADE	30		
116	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO COM ADAPTADOR DE ROSCA		UNIDADE	30		
117	KIT NUMERADOR DE IDENTIFICADOR PARA RAIOS X, EM METAL, CONTENDO 100 NÚMEROS E 10 LETRAS		UNIDADE	4		
118	MANGUEIRA DE ASPIRAÇÃO E DRENAGEM		UNIDADE	130		
119	MALHA TUBULAR TIPO MALHA DE ALGODÃO		UNIDADE	200		
120	ÓLEO DE GIRASSOL LOÇÃO		UNIDADE	240		
121	PAPEL P/ ECG ELETROCARDIOGRÁFO CM1200B COMEN 210MMX30MM O ELETROCARDIOGRÁFO NOVO ADQUIRIDO PARA O HOSPITAL NECESSITA DE UM PAPEL ESPECÍFICO, O CITADO ACIMA, ESTE ITEM É IMPRESCINDÍVEL PARA SEU USO.		UNIDADE	50		
122	PAPEL P/ DESFIBRILADOR NIHON KOHDEN MODELO TEC-56210 DESFIBRILADOR NOVO ADQUIRIDO PARA O HOSPITAL NECESSITA DE UM PAPEL ESPECÍFICO, O CITADO ACIMA, ESTE ITEM É IMPRESCINDÍVEL PARA SEU USO.		UNIDADE	50		
123	PÁS PARA DEA INFANTIL		UNIDADE	25		
124	PÁS PARA DEA NEONATAL		UNIDADE	25		
125	PRENDEDOR UMBILICAL – CLAMP		UNIDADE	450		
126	PROTETOR DE TIREÓIDE EM CHUMBO PLUMBÍFERO		UNIDADE	2		
127	PULSEIRA PARA RECÉM-NASCIDO		UNIDADE	400		
128	REVELADOR AUTOMÁTICO PARA REVELAÇÃO DE RAIOS X, CONTENDO 01 KIT		CAIXA	30		
129	ROMPEDOR DE MEMBRANA AMNIÓTICA		UNIDADE	480		
130	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 2.5		UNIDADE	60		
131	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.0		UNIDADE	60		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

132	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 3.5		UNIDADE	60		
133	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.0		UNIDADE	60		
134	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 4.5		UNIDADE	60		
135	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.0		UNIDADE	60		
136	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 5.5		UNIDADE	60		
137	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.0		UNIDADE	60		
138	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 6.5		UNIDADE	100		
139	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.0		UNIDADE	250		
140	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7.5		UNIDADE	300		
141	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.0		UNIDADE	350		
142	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8.5		UNIDADE	300		
143	SONDA ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9.0		UNIDADE	60		
144	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº3.0		UNIDADE	20		
145	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº3.5		UNIDADE	20		
146	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº4.0		UNIDADE	20		
147	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº4.5		UNIDADE	20		
148	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº5.0		UNIDADE	20		
149	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº5.5		UNIDADE	20		
150	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº6.0		UNIDADE	20		
151	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº6.5		UNIDADE	30		
152	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº7.0		UNIDADE	30		
153	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº7.5		UNIDADE	30		
154	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº8.0		UNIDADE	30		
155	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO Nº8.5		UNIDADE	20		
156	SONDA ENDOTRAQUEAL S/ BALÃO		UNIDADE	20		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

	Nº9.0				
157	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 06	UNIDADE	20		
158	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 08	UNIDADE	100		
159	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UNIDADE	150		
160	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UNIDADE	180		
161	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UNIDADE	180		
162	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UNIDADE	200		
163	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UNIDADE	500		
164	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 04	UNIDADE	300		
165	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 06	UNIDADE	300		
166	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 08	UNIDADE	300		
167	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10	UNIDADE	400		
168	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12	UNIDADE	600		
169	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14	UNIDADE	500		
170	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 16	UNIDADE	700		
171	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 18	UNIDADE	850		
172	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 20	UNIDADE	850		
173	TELA VENTRALEX ST, CÍRCULO HÉRNIA PATCH – Idealizada para um reparo simples e livre de tensão por via convencional de hérnias umbilicais, pequenas hérnias ventrais e fechamento de incisões de trocartes, através de mínima dissecação e fixação. Possui bolsos e tiras que facilitam a inserção, posicionamento e fixação. Sua tecnologia de memória SorbaFlex permite que a tela se abra e se estique , recuperando seu formato e depois seja totalmente reabsorvida, e barreira de hidrogel baseada na Tecnologia Sepra. Dimensões: 1,7X1,7 (4,3 CM)	UNIDADE	30		
174	TELA VENTRALEX ST, CÍRCULO HÉRNIA PATCH – Idealizada para um reparo simples e livre de tensão por via convencional de hérnias umbilicais, pequenas hérnias ventrais e fechamento de incisões de trocartes, através de mínima dissecação e fixação. Possui bolsos e tiras que facilitam a inserção, posicionamento e fixação. Sua tecnologia de memória SorbaFlex permite que a tela se abra e se estique , recuperando seu formato e depois seja totalmente reabsorvida, e barreira de hidrogel baseada na Tecnologia Sepra. Dimensões:2,5X2,5 (6,4 CM)	UNIDADE	30		



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

175	TELA VENTRALEX ST, CÍRCULO HÉRNIA PATCH – Idealizada para um reparo simples e livre de tensão por via convencional de hérnias umbilicais, pequenas hérnias ventrais e fechamento de incisões de trocartes, através de mínima dissecação e fixação. Possui bolsos e tiras que facilitam a inserção, posicionamento e fixação. Sua tecnologia de memória SorbaFlex permite que a tela se abra e se estique, recuperando seu formato e depois seja totalmente reabsorvida, e barreira de hidrogel baseada na Tecnologia Septra. Dimensões: 3,2X3,2 (8,0 CM)		UNIDADE	30		
176	TELA INORGÂNICA DE POLIPROPILENO 15X15 CM WALTTEX		UNIDADE	60		
177	TESTE BOWIE-DICK CHEMDYE® CLASSE 2 – CAIXA COM 20 UNIDADE		UNIDADE	15		
178	TESTE PARA AUTOCLAVE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 5 – CX C/ 250 UNIDADE		CAIXA	3		
179	TESTE PARA AUTOCLAVE INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6 – CX C/ 250 UNIDADE		CAIXA	3		
180	TOUCAS DESCARTÁVEIS EM TNT, CLIPADA E SANFONADA (PACOTE COM 100 UNIDADE)		PACOTE	520		
181	TUBO DE LATEX 200–15M PEÇA COM 15 METROS		PEÇA	6		
182	TUBO PARA ASPIRAÇÃO 202 LATEX		UNIDADE	50		
183	VASELINA LÍQUIDA. 1 LITRO		UNIDADE	55		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

VALIDADE DESTA PROPOSTA:

Dados bancários do proponente para fins de pagamento:

Banco:

Conta:

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - de não empregar menor

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de não empregar menor.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, podendo existir menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente; em acatamento às disposições do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

MODELO DE DECLARAÇÃO - que a proposta compreende a integralidade dos custos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Local e Data.

NOME/CPF/ASSINATURA

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

SETOR DE CONTRATAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240822PE00050

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Esperança - Rua Antenor Navarro, 837 - Centro - Esperança - PB, CNPJ nº 08.993.909/0001-08, neste ato representada pelo Prefeito Nobson Pedro de Almeida, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Miguel de Souza Maribondo, SN - Centro - Esperança - PB, CPF nº 511.576.084-34, Carteira de Identidade nº 9627133 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. MANUEL CABRAL DE ANDRADE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONVÊNIO Nº 0048/2023 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE ESPERANÇA E GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00050/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.016-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2016.10.302.1018.2077 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;
- e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Esperança.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Esperança - PB, ... de de



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

SETOR DE CONTRATAÇÃO

Anexo V - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

MODELOS DE DECLARAÇÕES - cumprimento de requisitos normativos

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00050/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB.

PROPONENTE

CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de ciência dos termos do Edital.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

2.0 - DECLARAÇÃO de inexistir fato impeditivo.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que inexistente até a presente data fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores.

3.0 - DECLARAÇÃO de não possuir no quadro societário servidor da ativa do órgão.

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado da Prefeitura Municipal de Esperança, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

4.0 - DECLARAÇÃO de não utilizar trabalho degradante ou forçado.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que não possui em sua cadeia produtiva, nos termos do Art. 1º, Incisos III e IV, e do Art. 5º, Inciso III, da Constituição Federal, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

5.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento da reserva de cargo para deficiente e de acessibilidade.

O proponente acima qualificado, declara sob as penas da Lei, que está ciente do cumprimento da reserva de cargo prevista na norma vigente, consoante Art. 93, da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionário da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas.

6.0 - DECLARAÇÃO de observância do limite de contratação com a Administração Pública.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de Esperança

O proponente acima qualificado declara, sob as penas da Lei, que, na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no presente ano-calendário, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, nos termos do Art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei 14.133/21.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO

Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO: a declaração deverá ser elaborada em papel timbrado do proponente.



Rua Antenor Navarro, 837 - Bairro Lírio Verde
CEP 58135-000 - Esperança - PB



Contato:
(83) 3502-1305



www.esperanca.pb.gov.br
esperanca.cpl2017@gmail.com